

## **DELIBERAÇÃO Nº 055/2014 – CEDCA/PR**

Considerando a Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº 121/2010, que estabelece procedimentos para prorrogação de vigência de convênio com a finalidade de garantir a efetiva aplicação dos recursos do FIA/PR, na execução do objeto de convênios firmados, em cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 25 de abril de 2014;

### **DELIBEROU**

**Art.1º** Pela alteração da razão social passando de “Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ”, para “Secretaria de Estado da Família e desenvolvimento Social – SEDS”.

**Art. 2º** - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

### **PUBLIQUE-SE.**

**Curitiba, 25 de abril de 2014.**

Édina Maria Silva de Paula  
**Presidente do Conselho Estadual  
dos Direitos da Criança e do Adolescente**